



Autor: P. Executivo
D. Oficial 6/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.714, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre o crédito especial de QUI
NHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000),
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000), como auxílio do Estado à 1ª Exposição de Pintura, de artistas matogrossenses, realizada na cidade de Campo Grande, sob a responsabilidade de ALINE DE FIGUEIREDO.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966, 1452 da Independência e 782 da República.